



Câmara Municipal de Coruche

Declaração Ambiental

Plano de Pormenor da Zona Industrial do Monte da Barca - Norte

Atento ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da Consulta Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Monte da Barca – Norte (PPZIMBN), aprovado pela Assembleia Municipal de Coruche em 29 de Abril de 2011, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do artigo 151.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e subsidiariamente, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Constituem anexos a esta DA, o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório da Consulta no âmbito da Avaliação Ambiental que foi integrado com o relatório da discussão pública do plano (Anexo II).

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PPZIMBN

A Câmara Municipal de Coruche (CMC) deliberou, em 25 de Setembro de 2008, a elaboração do PPZIMBN.

O plano tem como objectivo a criação de uma nova zona industrial que prolonga para norte a actual Zona Industrial do Monte da Barca, dando resposta à procura de terrenos para construção industrial ou instalação de actividades económicas compatíveis. A localização escolhida permite vantagens de aglomeração devido à proximidade a outras unidades industriais existentes, promove o ordenamento territorial desta actividade e contribui pela sua proximidade para consolidar e revitalizar o núcleo urbano de Coruche ao nível do desenvolvimento económico e da criação de emprego.

O PPZIMBN foi sujeito a um processo de Avaliação Ambiental (AA), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e

Câmara Municipal de Coruche

republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o qual estabelece que os planos de pormenor sejam acompanhados por um Relatório Ambiental (RA), no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos.

Subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, define como responsável pela AA o proponente do plano a avaliar. Essa responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AA, à determinação do âmbito e alcance da AA, à consulta de entidades sobre o âmbito e alcance da AA, à preparação do RA e respectivas consultas públicas e institucionais e à apresentação da DA à Agência Portuguesa do Ambiente.

A AA foi realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do Plano e antes da sua aprovação.

Âmbito da AA e alcance da informação a incluir no RA

A Câmara Municipal de Coruche, enquanto entidade responsável pelo plano, solicitou parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A definição dos aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e dos problemas ambientais pertinentes para o plano, a considerar no RA, resultaram dos pareceres recebidos na sequência da solicitação da Câmara Municipal de Coruche, bem como dos pareceres provenientes das seguintes entidades:

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH Tejo);

Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

Autoridade Florestal Nacional (AFN);

Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC);

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);



Câmara Municipal de Coruche

Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN);

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT),

Instituto da Água, I.P. (INAG);

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P. (INIR);

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR).

Assim, foram considerados como pertinentes os seguintes factores ambientais:

Biodiversidade, fauna e flora;

- Factores económicos e sociais;
- Riscos;
- Ruído;
- Solo;
- Recursos hídricos;
- Reserva Ecológica Nacional;
- Qualidade do ar;
- Património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico;
- Paisagem.

Consideração de objectivos de sustentabilidade no PPZIMBN

No Quadro 1 apresentam-se os objectivos de protecção ambiental e sustentabilidade considerados no plano, bem como os documentos orientadores onde se enquadram e a forma de operacionalização prevista.

Câmara Municipal de Coruche

Quadro 1 - Objectivos de protecção ambiental e sustentabilidade considerados no plano

Objectivo de protecção ambiental e sustentabilidade	Documento orientador	Operacionalização prevista no plano
Gestão integrada da água	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo	Recurso aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e instalação de dispositivos de pré-tratamento quando necessário.
Gestão integrada de resíduos		Existência no interior das parcelas de sistemas de recolha e armazenagem separativa de resíduos sólidos. Interdição da deposição de resíduos industriais não equiparados a urbanos juntamente com os resíduos urbanos.
Minimização de riscos de incêndio	Estratégia Nacional para as Florestas	Projectos de paisagismo em Espaços Verdes de Enquadramento
Promoção do aproveitamento de biomassa para energia a partir dos resíduos resultantes da manutenção das faixas de gestão de combustível	Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo	Projectos de paisagismo em Espaços Verdes de Enquadramento



Câmara Municipal de Coruche

O facto de serem escassos os objectivos referenciados relaciona-se com a temática do plano – uma zona industrial – não se relacionar directamente com a concretização de objectivos de protecção ambiental, mas antes com a prossecução de objectivos de desenvolvimento sócio-económico e de ordenamento do território.

Deste modo compreende-se que a elaboração do plano, designadamente em termos de regulamento, não tenha como orientação dominante a operacionalização de objectivos específicos de protecção ambiental e sustentabilidade.

No entanto, há um conjunto de características do PPZIMBN que contribuem – embora de forma indirecta – para a sua sustentabilidade, salientando-se as seguintes:

- A localização escolhida, permitindo sinergias com a proximidade ao núcleo urbano da vila de Coruche com a actual zona industrial e o aproveitamento da respectiva ETAR, beneficiando de uma elevada acessibilidade rodoviária e não provocando conflitos de compatibilidade com ocupações do território vizinhas;
- O zonamento adoptado;
- As disposições constantes do Regulamento do plano.

Por outro lado, em sede do RA, face à avaliação de impactes ambientais efectuada, são apresentadas medidas de mitigação, de âmbito geral ou específico, consideradas pertinentes, no sentido da prossecução de objectivos de protecção ambiental.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 e os resultados da respectiva ponderação

A proposta de Plano e o respectivo RA foram submetidos a consulta pública, integrada na discussão pública prevista no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A discussão pública foi publicitada a 11 de Março pelo Aviso n.º 6611/2011 (Diário da República, II Série) e terminou a 19 de Abril de 2011.

Não foram recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões no referido período.

Câmara Municipal de Coruche

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente desses Estados membros.

Face à sua expressão territorial, o PPZIMBN não é susceptível de produzir efeitos em nenhum Estado membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta pública prevista no referido artigo.

iv) Razões que fundaram a aprovação do PPZIMB à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A área escolhida para a implantação do plano é das poucas que conjuga uma grande proximidade ao núcleo urbano de Coruche, cuja dinamização demográfica e económica se pretende promover, com a proximidade de importantes vias de acesso e de outras áreas industriais já existentes.

Um aspecto crucial e específico da área escolhida é a contiguidade geográfica com a actual Zona Industrial do Monte da Barca, a principal área industrial do concelho, que se estende a sueste, paralelamente à EN114. Esta contiguidade geográfica permite economias de aglomeração, salientando-se o facto de ser possível utilizar a ETAR em construção na zona industrial actual, que se encontra já dimensionada para o efeito.

A área escolhida encontra-se ainda próxima da fábrica do açúcar e das instalações da Cooperativa Agrícola do Vale do Sorraia e tem a particularidade de incluir a actual fábrica da Mundiarroz, permitindo integrar numa mesma zona industrial esta unidade que actualmente se encontra desenquadrada da sua envolvente.

Com a localização escolhida, a área industrial a criar será uma expansão para norte da área industrial actual, constituindo uma situação lógica, quer em termos de aproximação à vila de Coruche e à rotunda que articula a EN119, EN251 e EN114 (principal nó viário do concelho), quer pela oportunidade de integrar a fábrica da Mundiarroz.

Importa ainda referir que eventuais expansões da Zona Industrial do Monte da Barca para sul, poente e nascente não são viáveis devido à existência de importantes manchas de

Câmara Municipal de Coruche

montado em toda esta envolvente e à presença, a sudoeste, de uma linha de água (ribeira do Vale do Cepo).

Pelo exposto, atendendo à combinação ímpar de características da área proposta não foram consideradas alternativas de localização.

Por outro lado, tendo em conta as condicionantes existentes no interior da área e a optimização de localizações a que se procedeu na elaboração do PPZIMBN, considera-se que a análise de alternativas espaciais – internas à área do Plano – não traria quaisquer alterações relevantes na análise dos efeitos ambientais do PPZIMBN.

v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007

O RA prevê um conjunto de medidas destinadas a evitar, reduzir ou compensar os potenciais impactes negativos da execução do PPZIMBN e a potenciar os impactes positivos. De entre essas medidas, merecem destaque as seguintes:

- A salvaguarda da vegetação associada ao canal do Sorraia, excepto no local da passagem do acesso rodoviário que o transpõe;
- O recurso a vegetação característica e bem adaptada às condições locais para plantação nas áreas verdes de enquadramento;
- A criação de uma área verde de enquadramento da área industrial e de actividades económicas, com largura média de 50m, constituída por espécies arbóreo/arbustivas, de densidade média, adaptadas às condições edafo-climáticas e características da região
- O planeamento dos percursos para a circulação de veículos pesados, provenientes ou com destino à obra de forma a minimizar as interferências com vias com maior tráfego e evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de povoações;
- A contratação de mão-de-obra e de produtos para as obras preferencialmente no concelho de Coruche;
- O recrutamento preferencial de trabalhadores para as unidades a instalar na área do concelho de Coruche;

Câmara Municipal de Coruche

- A limitação, na medida do possível, das actividades mais ruidosas na proximidade da habitação existente junto da EN114, próximo da subestação eléctrica, ao período diurno (07-20 h) e aos dias úteis;
- A localização de estaleiros, depósitos de terras e parques de materiais associados às obras de infra-estruturação da zona industrial, fora dos espaços destinados a áreas verdes de protecção e enquadramento;
- O restabelecimento do aqueduto do Monte da Barca antes da interrupção do percurso actual, de modo a manter, sem interrupção, o fluxo de água, permitindo garantir, nas condições habituais, os usos existentes;
- A adopção de medidas de poupança e uso eficiente da água nas suas diversas utilizações;
- A adopção de cuidados especiais durante a implantação da ponte sobre o canal do Sorraia, tendo em vista evitar a afluência de materiais diversos e drenagens da obra para o canal;
- A verificação das características dos efluentes das unidades em que será necessário a instalação de dispositivos de pré-tratamento, de forma a confirmar que são cumpridos os níveis de concentração de poluentes estabelecidos na legislação aplicável;
- A verificação da necessidade de implementação de um sistema de tratamento das águas de drenagem pluvial provenientes dos arruamentos, zonas de estacionamento e vias de circulação interna;
- A interdição da queima de qualquer tipo de resíduos a céu aberto;
- O acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante todos os trabalhos que impliquem movimentações de terras em níveis naturais conservados;
- A garantia de condições relativas à acessibilidade dos meios de socorro em caso de incêndio em edifícios.

Com as medidas de controlo pretende-se avaliar o sucesso da aplicação das medidas de mitigação e potenciação e analisar a necessidade de incluir novas medidas ou de reformular as já propostas.



Câmara Municipal de Coruche

A necessidade de implementação de medidas de controlo na fase de exploração, nomeadamente da qualidade da água e da qualidade do ar, dependerá do tipo de unidades industriais a instalar.

Relativamente ao ruído, será realizada uma campanha de monitorização na habitação localizada junto da EN114, próximo da subestação eléctrica, no final do primeiro ano de exploração da zona industrial.

Câmara

de

Coruche

O Presidente da Câmara Municipal de Coruche

Câmara

de

Coruche